



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

(Da Sras. Deps. Margarida Salomão e Erika Kokay)

Susta a Portaria nº 3.659, de 16 de novembro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 3.659, de 16 de novembro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS.

Art. 2º O presente decreto legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 16 de novembro de 2018, por meio da Portaria nº 3.659, o Ministério da Saúde suspendeu o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). De acordo com a Portaria, a suspensão deveu-se à “ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A medida cancelará o repasse de cerca de 78 milhões de reais para diversas unidades de compõem a Rede de Atenção Psicossocial responsáveis pelo cuidado às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas.

No total, serão atingidas 319 unidades de atendimento em saúde mental, sendo: 72 Centros de Atenção Psicossocial; 194 Serviços Residenciais Terapêuticos responsáveis por oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório para cerca de 1.500 pessoas e 31 unidades de acolhimento, as quais oferecem cuidados contínuos, 24 horas por dia, a pessoas com necessidade decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas e apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar; além de 22 leitos de saúde mental em hospital geral. Com a portaria, o estado de Minas Gerais será o mais afetado com a suspensão de repasse para 65 pontos de atenção à saúde mental, seguido do Rio de Janeiro, com 53 unidades, e São Paulo, com 43.

Trata-se, portanto, da continuidade do desmonte da Política de Saúde Mental, que teve início com a publicação da Nova Política de Saúde Mental no governo Temer, a qual apresenta entre suas principais medidas a suspensão do fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos, bem como o estímulo à criação de novas vagas para internações em hospitais. Além disso, incluiu como integrantes da Rede de Atenção Psicossocial, as comunidades terapêuticas, em sua maioria vinculadas a entidades religiosas e reconhecidas por práticas violadoras de direitos. A nova política de Saúde Mental significa, dessa forma, uma grave inversão na concepção desenvolvida pela Política Nacional de Saúde Mental nas últimas décadas: de desospitalização e ênfase no serviço de base territorial em contraposição ao isolamento social via segregação hospitalar e do modelo medicalizante,

A edição da nova Política de Saúde Mental e, agora, o corte de recursos a diversos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial impedirão a continuidade de um intenso processo de sociabilização das pessoas acometidas por transtornos mentais e dependência de álcool e outras drogas, que foram responsáveis, anteriormente, pela redução gradual às internações em hospitais psiquiátricos e manicômios, violando a Lei 10.216/2001 – Reforma Psiquiátrica – que estabeleceu a proteção aos direitos das pessoas com transtornos mentais e redirecionou o modelo de assistência à saúde mental

Ante o exposto e considerando que a suspensão imediata do repasse de recursos a unidades de saúde mental nos termos da Portaria nº 3.956/2018, provocará um



CÂMARA DOS DEPUTADOS

impacto abrupto e sem precedentes na manutenção e continuidade do cuidado aos usuários e seus familiares, o que demonstra a total falta de comprometimento com a política pública e, sobretudo, desrespeito aos direitos humanos, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2018.

Margarida Salomão

Deputada Federal – PT/MG

Erika Kokay

Deputada Federal – PT/DF